

**DECRETO N.º 50.528, DE 08/01/2026.**

**PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO  
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado nas praias de Barra do Sahy (Av. Ademar dos Reis), Coqueiral (Av. dos Coqueiros) e Santa Cruz (Rua Piraqueaçu e Presidente Vargas), Aracruz/ES, onde será utilizado um trailer, barraca e uma pequena mesa, em uma área de 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), a Senhora CRISTINA CORREA NOVAIS, portadora do CNPJ sob o n.º 51.213.727/0001-98, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para divulgação de máquina de cartão, que será realizada no período de 03 (três) meses, no horário de 08h as 21h, no período do Verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 51.240/25.

**Art. 2º** São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.



Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal  
(Em Exercício)